

# "Lei Nº 997/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 997/72 e resolve enviá-la a S. Ex<sup>ca</sup> o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba: Educação e Cultura: Ensino Primário, 3.1.30.61. Serviços de Terceiros 06.00. Reparações, adaptações e conservação de Bens Móveis e imóveis, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos necessários a suplementação da conta constante do artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar nos em igual importância, dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 20 de junho de 1972.

Leiteiro da Cunha  
Presidente da Câmara